I. Tabela de valores de Diárias do Prefeito, conforme Lei Municipal Nº 1.932/2021 DE 10/08/2021 e alteração, Decreto nº 4.534/2023.

PREFEITO	SUBSIDIO - 2025	R$ 19.318,74	
A) DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		4% DO SUBSIDIO MENSAL	R$ 772,75
B) FORA DO ESTADO DO PARANÁ		5% DOSUBSIDIO MENSAL	R$ 965,94
C) 1/2 DIÁRIA DENTRO OU FORA DO ESTADO DO PARANÁ SEM PERNOITE		2% DO SUBSIDIO MENSAL	R$ 386,37
D) REEMBOLSO DE DESPESAS EM DESLOCAMENTOS DENTRO DA MICROREGIÃO		CAFÉ DA MANHA R$ 20,00	
		ALMOÇO R$ 45,00	
		JANTAR R$ 35,00	

Decreto nº 4.534/2023. Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito Municipal, quando atuar em substituição ao Prefeito Municipal, em eventos e viagens, caberá o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.

II. Demais Agentes Políticos e Servidores Públicos (Secretários e Servidores Públicos):

SERVIDOR		
A) DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	60% do valor da diária do **Prefeito** Municipal para dentro do estado PR	R$ 463,65
B) FORA DO ESTADO DO PARANÁ (exceto Brasília)	60% do valor da diária do **Prefeito** Municipal para fora do estado PR	R$ 579,56
C) 1/2 DIÁRIA DENTRO OU FORA DO ESTADO DO PARANÁ SEM PERNOITE	50% do valor a Diária do **Servidor** para Dentro ou fora do estado do PR	R$ 231,82
D) DIÁRIA PARA BRASILIA	100% da Diária do **Prefeito** para fora do Estado do PR	R$ 965,94
e) REEMBOLSO DE DESPESAS EM DESLOCAMENTOS DENTRO DA MICROREGIÃO	CAFÉ DA MANHA R$ 20,00	
	ALMOÇO R$ 45,00	
	JANTAR R$ 35,00	

Art. 2º Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal nº1.932, de 10 de agosto de2021, será concedida reembolso de despesas, observando a regulamentação trazida pelo artigo 4° do **Decreto Municipal nº4.415/2022,** atualizado pelo **Decreto Municipal n°4.727/2024.**

Parágrafo único. Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.